N.º 46

Illmo e Exmo Snr.

Depois que tive a honra de dire-
gir a V.Ex.ª o meu officio N.º 35 de 6 do
corrente, passei a consultar alguns dos
mais abalisados Ministros residentes
nesta Corte, ácerca da antiguidade per-
tencente aos Membros do Corpo diplo-
matico, que por qualquer motivo in-
terrompem temporariamente o exercicio
de suas funcções, e sobre esta questão
generica ouvi a todos a mesma res-
posta, isto é, que se lhes conta a dita
antiguidade desde a data da apresenta-
ção de suas primitivas Credenciaes. Assim
o Principe de Lieven, que era aqui o pri-
meiro Embaixador antes da morte do
Imperador Alexandre, ficou sendo
ainda o primeiro depois desse aconte-

cimento, e quando fallecêo El Rei Gea=
ge 4º, não se alterou tambem a prece=
dencia de nenhum Ministro estran=
geiro, apesar de que alguns foram acre=
ditados junto a El Rei Guilherme 4º
primeiro que outros mais antigos no
precedente Reinado. Figurando depois
o caso particular do actual Encarregado
de Negocios de França nessa Corte, in=
daguei si elle devia julgar-se comprehen=
dido naquella hypothese geral, e respon=
deo-se-me affirmativamente. Parece
pois que o referido Encarregado tem di=
reito á precedencia que lhe competia
antes do passo que elle déo em virtude
da ultima revolução Franceza; e tanto
mais, quanto em Paris, todos os agentes

estrangeiros conduziram-se da mesma
maneira logo que teve lugar a dita re-
volução, e vindo depois a receber em
epocas muito desencontradas os respecti-
vos diplomas que os acreditaram junto
ao novo Rei Luiz Felipe, conserva-
rão todavia as precedencias que tinham
antes da revolução.

Deos guarde a M.ce a Londres em 20
de abril de 1838.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Francisco Carneiro de Campos

Eustaquio Adolfo de Mello Mattos